

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
160	11	1	Bruno
22	22		

fl. 02N



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
RECEBIDO  
AS 10:21 HRS. 22 DE 02 DE 22  
POR: Newton  
PROTÓCOLO

PROJETO DE LEI Nº 11/2022

**REVOGA A LEI QUE CONCEDEU PERMISSÃO DE USO DE BEM DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL AO LAR FRATERO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cubatão, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 4.119, de 22 de junho de 2021, que concedeu permissão de uso de bem do patrimônio municipal à instituição LAR FRATERO DE CUBATÃO.
- Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
EM 24 DE JANEIRO DE 2022.  
"489º da Fundação do Povoado  
73º da Emancipação".

  
**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

11.03N

**Mensagem Explicativa**

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“REVOGA A LEI QUE CONCEDEU PERMISSÃO DE USO DE BEM DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL AO LAR FRATERNAL DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A revogação da Lei que concedeu permissão de uso do próprio municipal, objeto do presente projeto de Lei, se justifica em razão do término da parceria entre a entidade permissionária e a Administração Municipal para acolhimento dos idosos no município, deixando de existir interesse público a fundamentar a referida permissão.

Pela singeleza e clara colocação dos seus termos, bem como pela manifesta legalidade da medida, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado na forma e prazo previstos no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

Cubatão, 24 de janeiro de 2022.

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal